

Santo André, 19 de novembro de 2021.

De: Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Para: Diretoria de Administração

Referencia:

Processo: nº 6000/2021

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 139/2021

Autoria: Ver. Dr. Marcos Pinchiari

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 139/2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde UBS (s) do Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Autógrafo

Ação Realizada: Instrução de Processo

Descrição:

Cumpre-nos informar que, durante a confecção do Autógrafo referente o Projeto de Lei CM nº 139/2021, constante de fls. 2 e 3, aprovado em sessão realizada no dia 18/11/2021, de autoria da Vereador Marcos Pinchiari, em seu Art. 3º observamos o seguinte texto:

"**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS, observando que no termo de cooperação, deverão constar os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados, bem como o prazo de vigência da adoção;

§ 2º O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde."

Como se observa, **não existe §1º no artigo**. Possivelmente não se trata de erro de numeração dos parágrafos, visto que o §2º faz referência a um §1º e inciso I, os quais não constam no texto do projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Desta forma, solicitamos orientação superior para posterior confecção correta do autógrafo, ficando esta Coordenadoria impossibilitada de confeccioná-lo da forma como se encontra o projeto.

Próxima Fase: Ciência e Prosseguimento - DA

Luiz Santos Miranda

Técnico Legislativo

